



MINISTÉRIO DAS MULHERES

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres

Diretoria de Proteção de Direitos

Unidade de Convênios

**DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS**

**Processo n.º 21260.202917/2023-51**

Brasília, 18 novembro de 2024.

Prorrogação "de ofício" ao Termo de Execução

Descentralizada nº 04/2023.

Fica prorrogado "de ofício" por 365 dias o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2023, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, até o dia 26 de dezembro de 2025, com fulcro nas disposições do Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020 :

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:  
a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

**§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.**

No caso do TED em epígrafe, a prorrogação de ofício é devido ao atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora.

Publique-se.

**APARECIDA GONÇALVES**

Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministro(a) de Estado**, em 22/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46481398** e o código CRC **7B67F208**.

---

Referência: Processo nº 21260.202917/2023-51.

SEI nº 46481398

Criado por [roosevelt.castro@mulheres.gov.br](mailto:roosevelt.castro@mulheres.gov.br), versão 2 por [roosevelt.castro@mulheres.gov.br](mailto:roosevelt.castro@mulheres.gov.br) em 18/11/2024 15:55:47.